

SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

REUNIÃO CONAPE - MARÇO 2024

Tereza Nelma

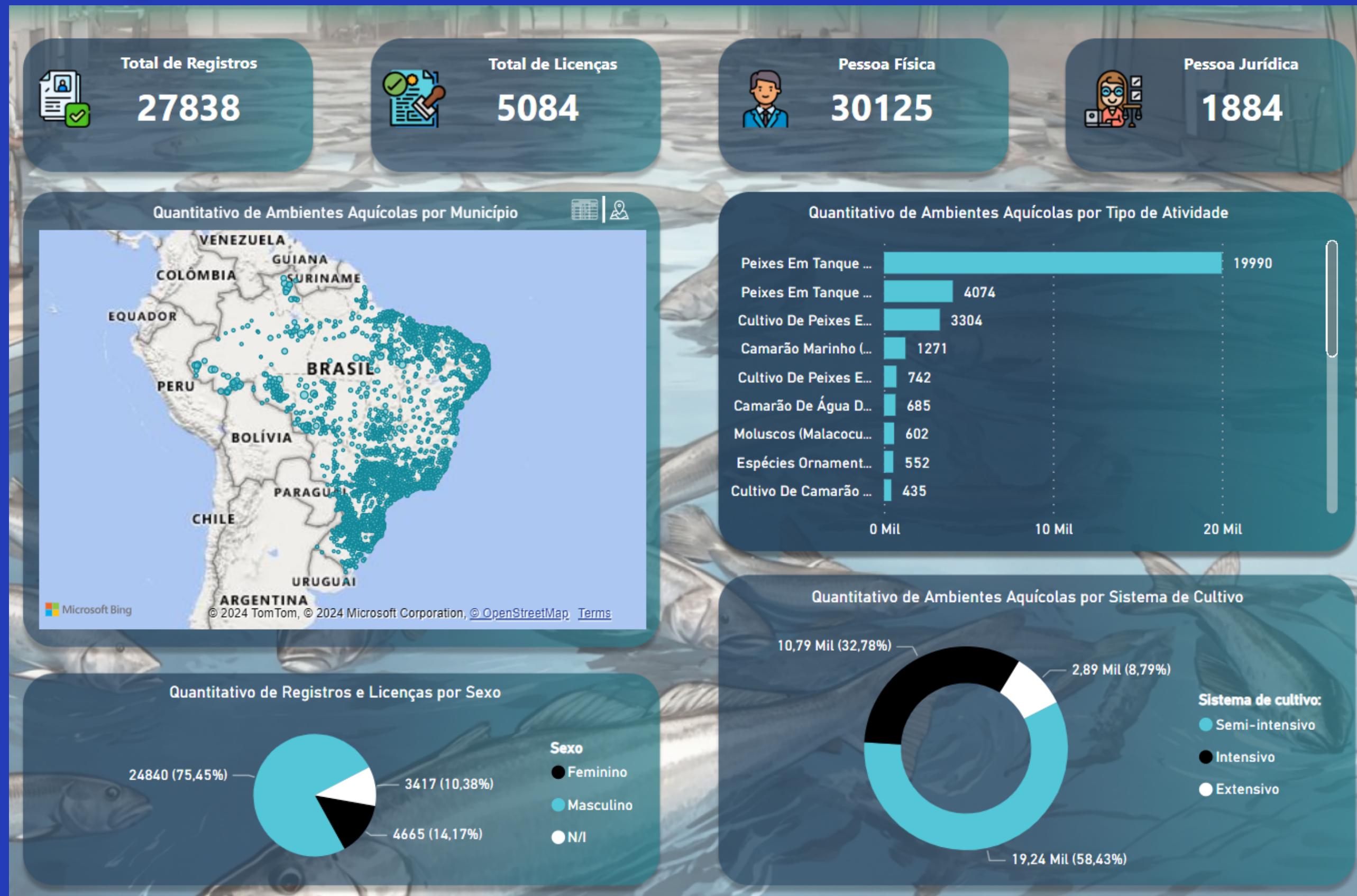
gabinete.sna@mpa.gov.br

Produção da aquicultura, por tipo de produto (Quilogramas)

	Produto da aquicultura	2022
1	Peixes	617.336.557,00
2	Camarão	113.300.618,00
3	Ostras, vieiras e mexilhões	8.739.136,00
	Total	739.376.311,00

Fonte: IBGE - Pesquisa da Pecuária Municipal

AQUICULTORES NO RGP



AQUICULTORES NO RAP - BOLETIM DA AQUICULTURA EM ÁGUAS DA UNIÃO

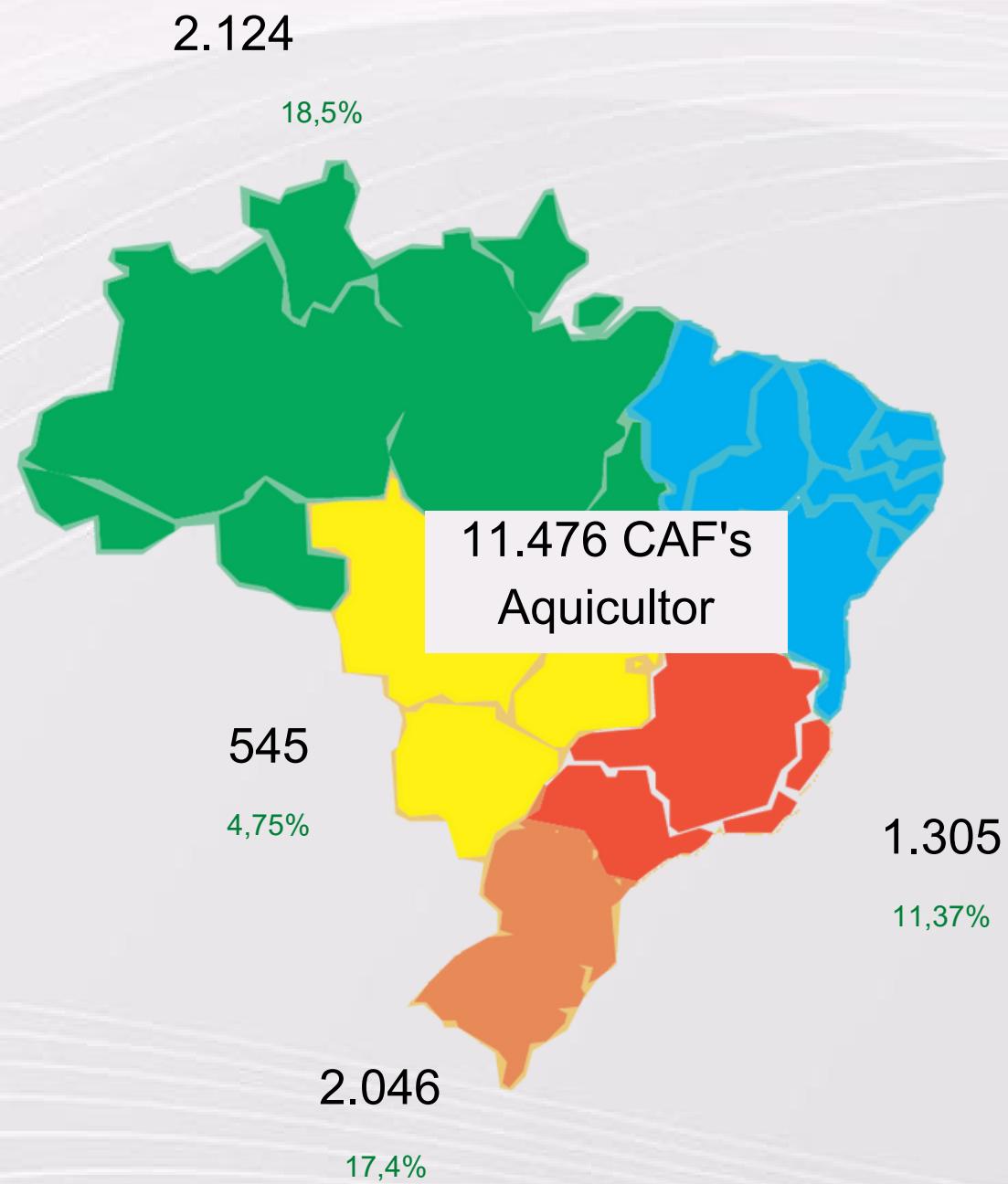
CONTRATOS
VIGENTES
1.464

RAP ENVIADO
1.221

PRODUÇÃO TOTAL
DECLARADA (T)
119.491,21



AQUICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

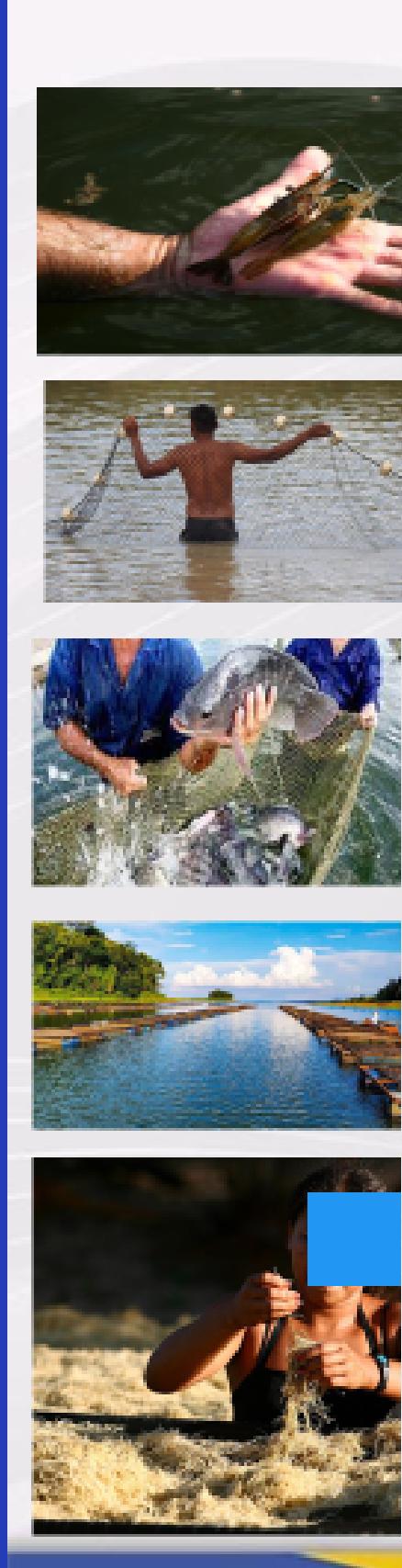
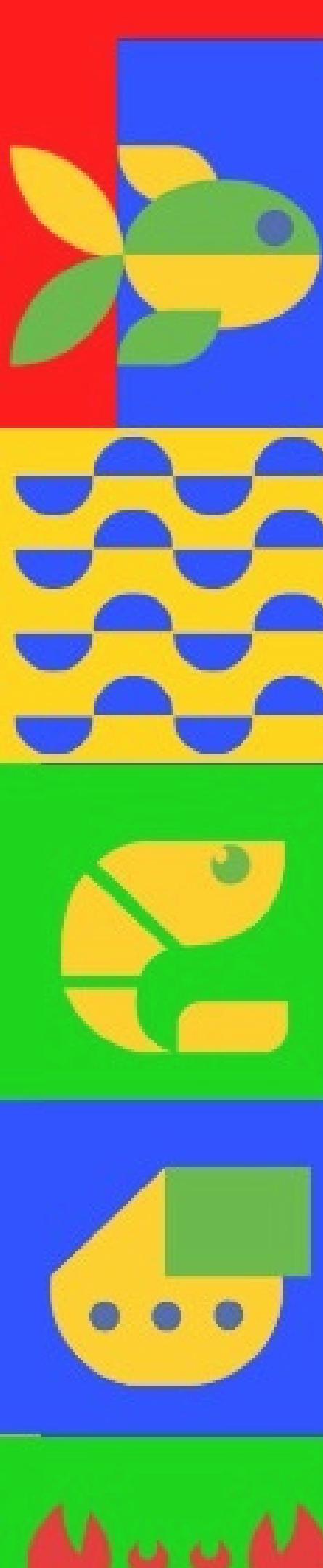


UF	Aquicultra
AC	898
AL	274
AM	324
AP	91
BA	1.523
CE	1.042
DF	19
ES	203
GO	281
MA	1.243
MG	1.025

MS	92
MT	231
PA	623
PB	704
PE	1.036
PI	576
PR	1.038
RJ	94
RN	293
RO	460
RR	243
RS	790
SC	508
SE	201
SP	222
TO	176

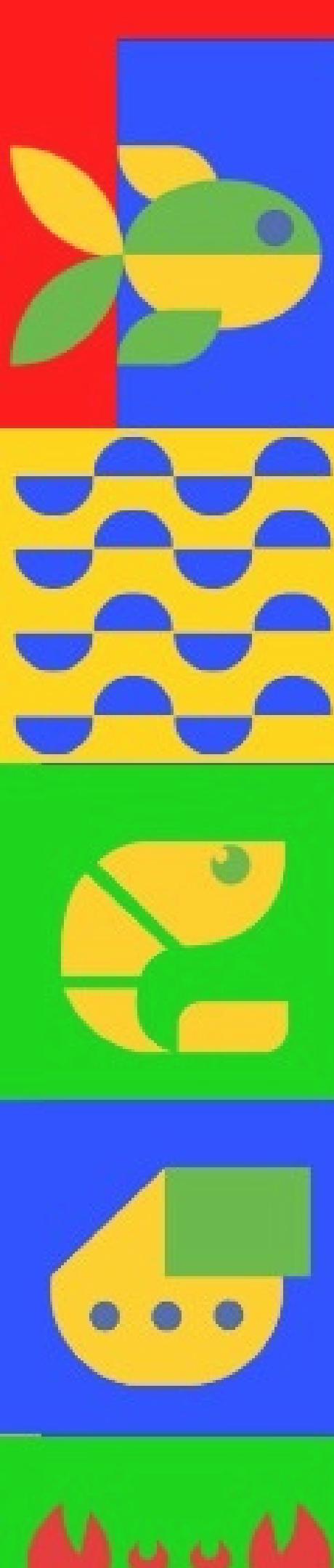
Aquicultor familiar é aquele que explora reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha ou ocupa até 500m³ de água em tanques-rede (Lei 11.326 de 24.07.2006)





ENTREGAS 2023

- **Instituição do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura - ProAqui**, por meio do Decreto nº 11.852, de 26 de dezembro de 2023.
- **Publicação do Boletim da Aquicultura em águas da União.**
- Celebração de **142 contratos de cessão de uso de águas da União** para fins de aquicultura, que juntos somam uma capacidade de produção de 96.596,21 toneladas de pescado por ano, podendo gerar 6.790 empregos, sendo 1.358 diretos e 5.432 indiretos.
- **Termo de Execução Descentralizada - TED com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA**: apoiar as ações no âmbito do Programa de Residência Profissional Agrícola – AgroResidência. Com o investimento de **R\$ 1.136.383,57**.



MULTIPLICADORES AQUÍCOLAS



ENTREGAS 2023

- Lançamento do Curso “**Multiplicadores Aquícolas**”, em plataforma EAD, voltado à capacitação e à qualificação de produtores, extensionistas, agentes públicos e demais interessados no tema de aquicultura.
- Lançamento do **Edital de Chamamento Público nº 01/2023** com o objeto a “concessão de apoio da administração pública federal para a execução de projeto que vise o desenvolvimento sustentável territorial e comunitário tendo a aquicultura como promotora de inclusão socioprodutiva”, que viabilizou **22 Termos de Fomento**, voltados à Organizações da Sociedade Civil – OSC, atingindo um montante de **R\$ 9.587.482,92**.
- **07 Emendas Parlamentares Individuais** de apoio ao fomento da cadeia produtiva aquícola e de estruturação de extensão rural nos estados do Paraná, Bahia, Rio Grande do Norte, Sergipe e Paraíba, no valor total de **R\$ 3.786.829,90**.
- **16 Convênios por meio do Programa 5800020230024 - Desenvolvimento da Aquicultura**, firmados com estados e municípios para assistência técnica e extensão rural para micro e pequenos aquicultores, totalizando **R\$ 4.201.050,00**.

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

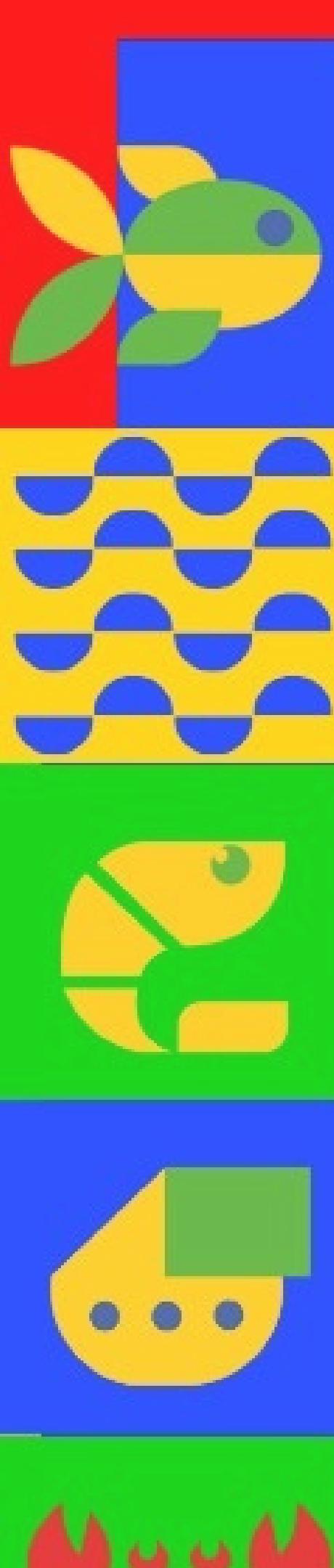
ENTREGAS 2023

- **06 Convênios** com entidades dos estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Pernambuco e Ceará, cujo investimento atingiu **R\$ 11.047.461,96** em ações de desenvolvimento sustentável da aquicultura.
- **20 Termos de Execução Descentralizada (TEDs)** com Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica e Instituições Federais de Ensino Superior – **Estruturação ou modernização dos setores de ensino, pesquisa e extensão em aquicultura** das instituições do Sistema Federal de Ensino no valor total de **R\$ 9.939.626,09**.
- **05 Termos de Execução Descentralizada (TEDs)** com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, contemplando ações nos estados de Alagoas, Ceará, Pernambuco, Piauí e Minas Gerais, no valor total de **R\$ 10.066.335,00**.
- **15 Termos de Execução Descentralizada (TEDs)** para a implementação de ações para **desenvolvimento sustentável da atividade aquícola** nos estados de Alagoas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Ceará, Rio Grande do Norte, Tocantins, Paraná, Pernambuco, Maranhão, Piauí, Minas Gerais e em âmbito nacional, totalizando **R\$ 29.715.350,00**.

ENTREGAS 2023

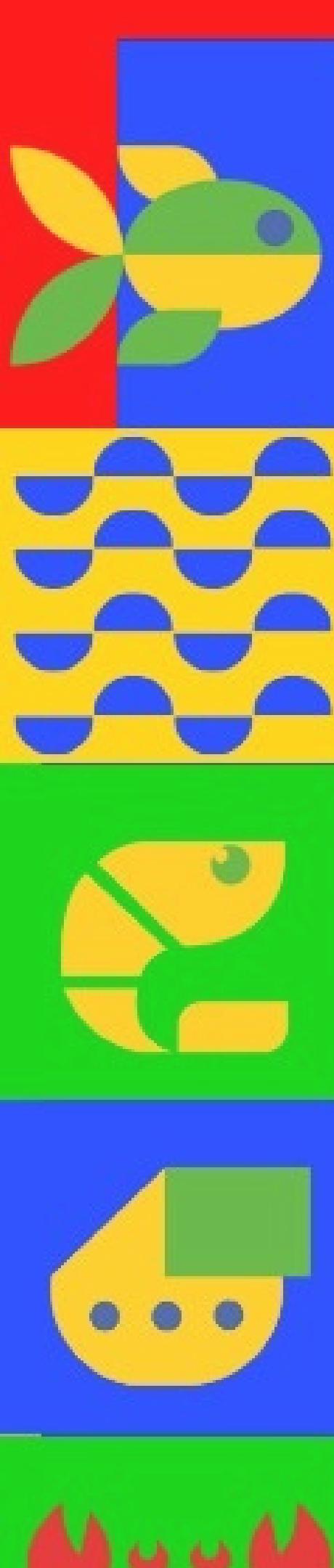
Protocolo de Intenções com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, que viabilizou a formalização de quatro novos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) com as seguintes Unidades:

- **Embrapa Meio Ambiente** para realizar o monitoramento ambiental e, avaliação de impacto ambiental da produção aquícola em águas da União e ciclo de vida do carbono, no valor **R\$ 5.689.727,56**;
- **Embrapa Tabuleiros Costeiros** para fortalecer os sistemas agroalimentares de espécies nativas de moluscos bivalves em áreas costeiras de Pernambuco, Sergipe e Alagoas, no valor de **R\$ 1.012.305,35**;
- **Embrapa Territorial** voltada a apoiar atividades conjuntas com o IBGE para promover a utilização de sensoriamento remoto e técnicas de geoprocessamento como ferramenta de suporte às estatísticas agropecuárias, no valor de **R\$ 680.000,00**; e
- **Embrapa Cocais** para ações estruturantes, de capacitação e de introdução de tecnologias para fortalecer a piscicultura como fonte de renda e segurança alimentar, no valor de **R\$ 1.063.568,00**.



ENTREGAS 2023

- **Manifestação de Interesse de Colaboração e Parceria com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO:** desenvolvimento sustentável da aquicultura em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas e a regularização fundiária em todo território nacional.
- **Acordo de Cooperação com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:** desenvolvimento sustentável da aquicultura em assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas e a regularização fundiária em todo território nacional.

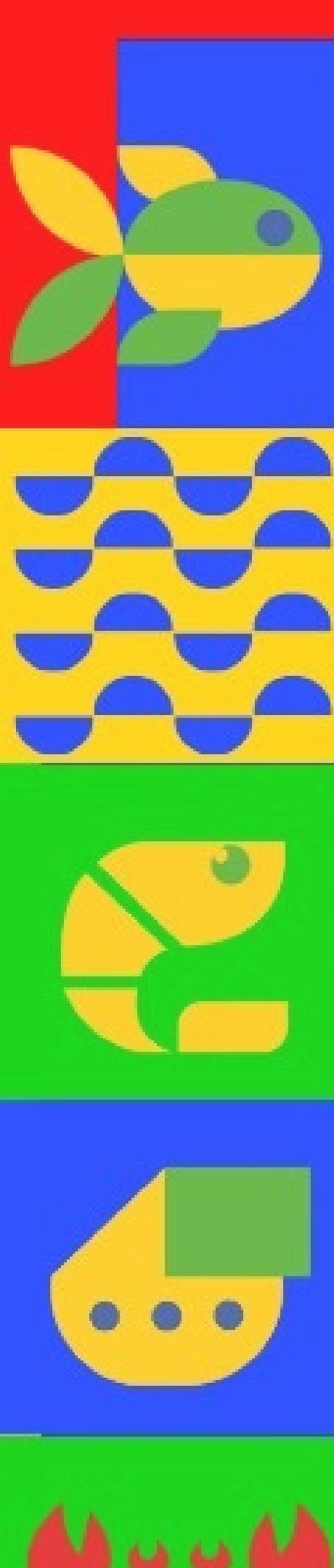


COMO COMEÇAMOS EM 2024...

- **AQUICULTURA NO PLANO PLURIANUAL 2024-2027**

A Lei nº 14.802 de 10 de janeiro de 2024 que instituiu o PPA 2024-2027 trouxe o objetivo estratégico “ **Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e aquicultura**” incluído nos diversos Programas das outras pastas Ministeriais:

- Agropecuária Sustentável (Ministério da Agricultura e Pecuária)
- Bioeconomia para um novo ciclo de prosperidade (Ministério do Meio Ambiente)
- Agricultura Familiar e Agroecologia (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar)



--Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática (Ministério dos Povos Indígenas)

Defesa Agropecuária (Ministério da Agricultura e Pecuária)

Pesquisa e Inovação Agropecuária (Ministério da Agricultura e Pecuária)

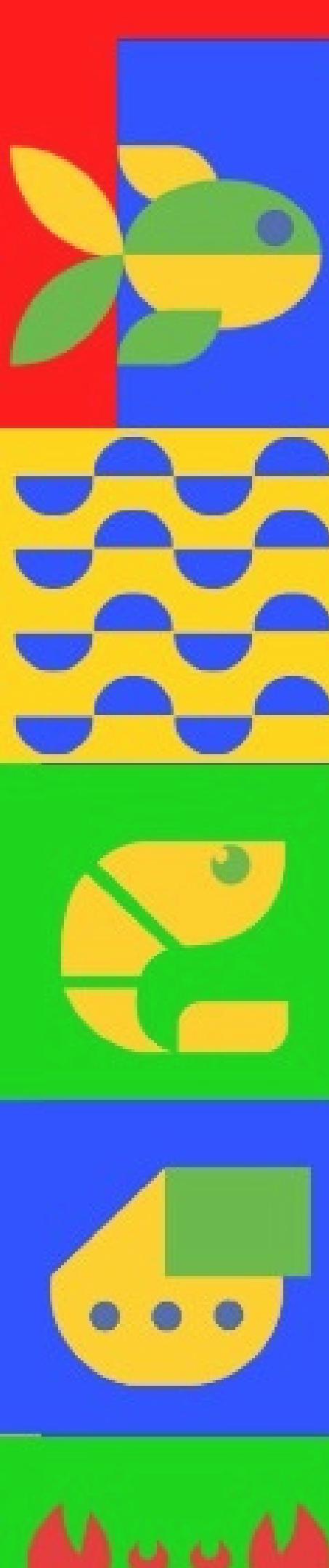
-Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação)

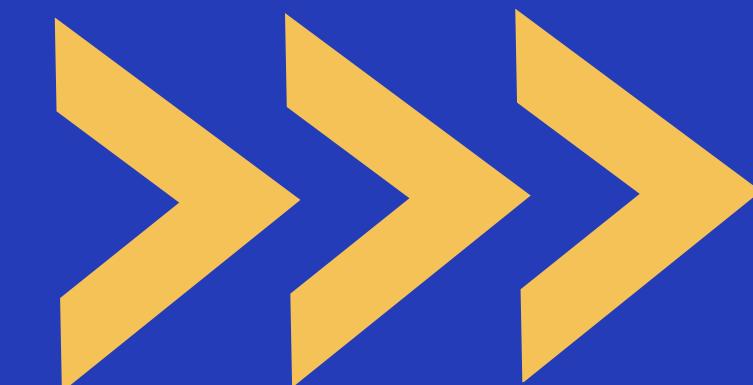
-Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional)

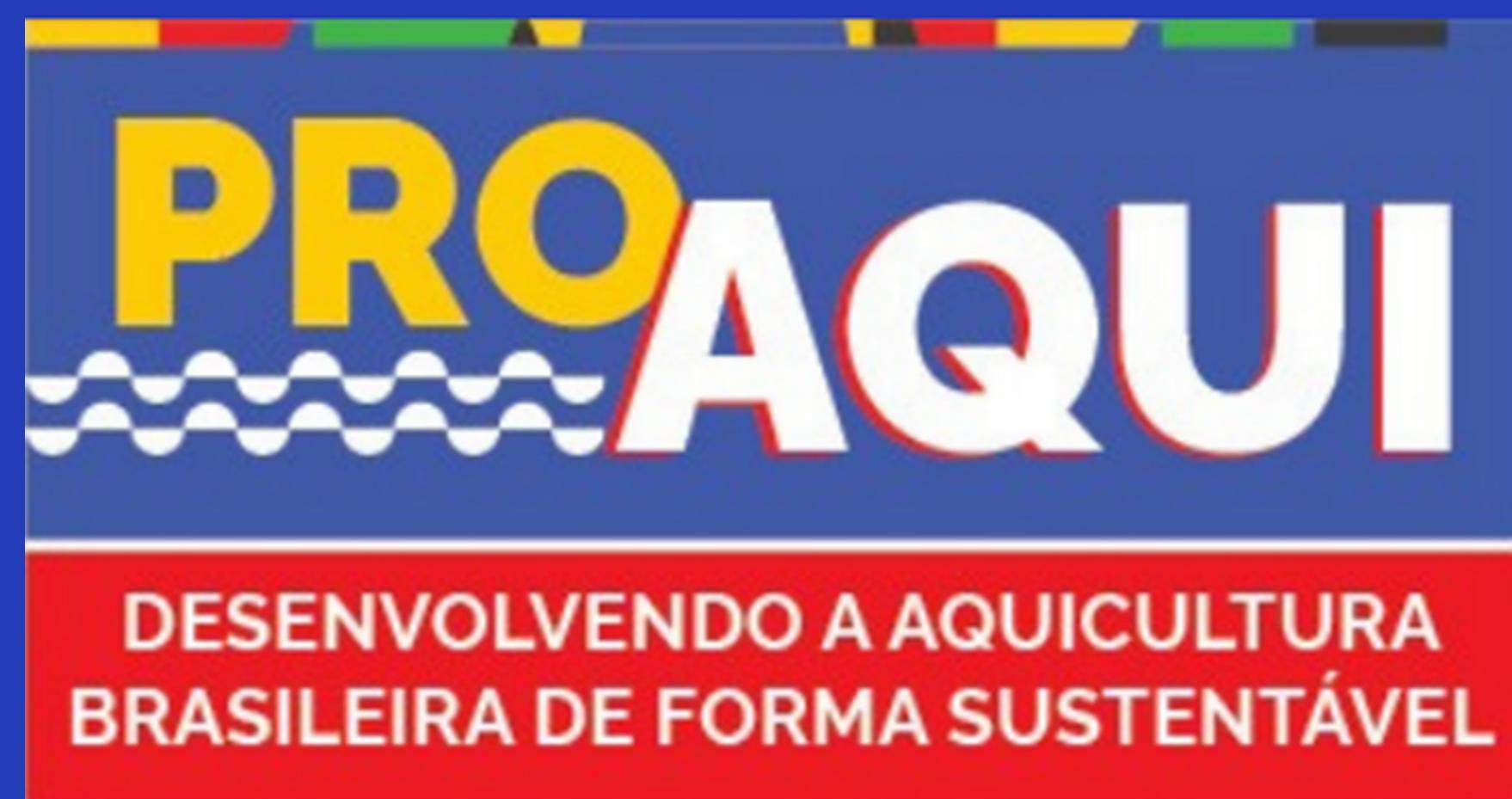
-Economia Popular e Solidária Sustentáveis (Ministério do Trabalho e Emprego)

-Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome)

-Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais. (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

- 
- PROAQUI COMO REFERÊNCIA PARA O PLANEJAMENTO E ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA DE AQUICULTURA.
 - FORTALECIMENTO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS DE DIÁLOGOS INICIADOS EM 2023.



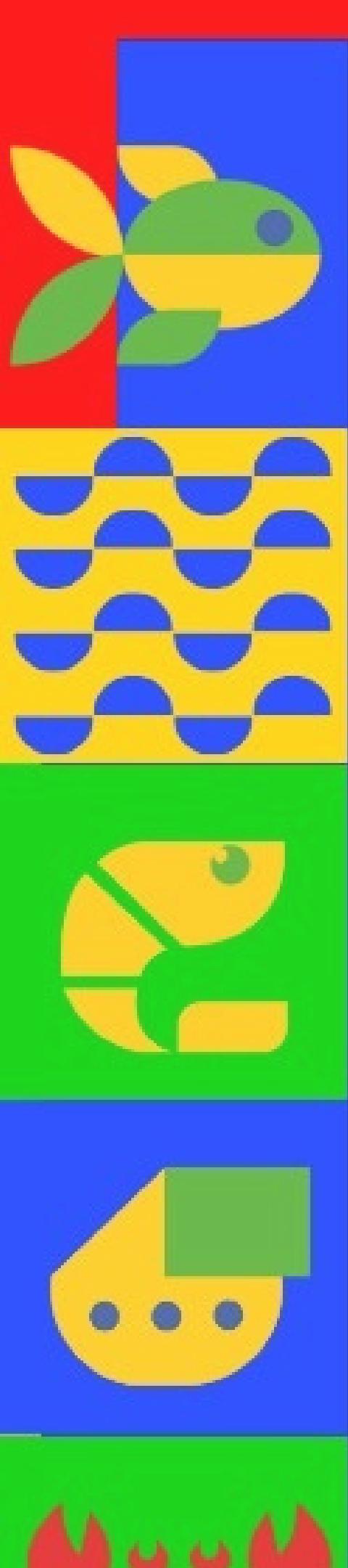


-

INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA - PROAQUI

A edição do Decreto nº 11.852, de 26 de Dezembro de 2023, institucionaliza diversas demandas dos últimos anos da Aquicultura.

Estabelece em Regulamento Federal o acumulado dos pleitos do setor aquícola apresentados em diversas oportunidades ao órgão gestor.



*Em 2022, para elaboração do documento intitulado PNDA,
foram debatidos com cerca de 44 entidades do setor
produtivo aquícola*

LISTA DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PNDA

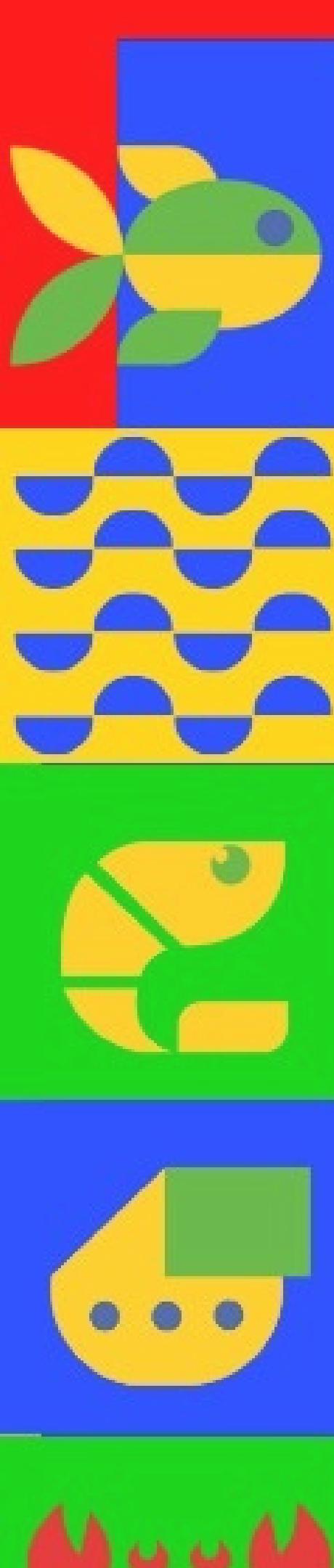
- Associação de Criadores de Peixes do Estado de Rondônia – ACRIPAR
- Associação Brasileira de Camarão - ABCC
- Associação Brasileira das Indústrias de Pescados (ABIPESCA)
- Associação dos Engenheiros de Pesca do Estado do Ceará (AEP)
- Associação Brasileira de Lojas de Aquariofilia - ABLA
- Associação Brasileira da Piscicultura - PEIXEBR
- Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC, TO
- Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - APEX
- Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA, SP
- Agro Curió Veterinária, SP
- Aquality, SP
- Aquagenetics do Brasil Ltda, SP
- Aquages Brasil, SP
- Aquiplan, GO
- Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES
- Caixa Econômica Federal
- Confederação da Agricultura e Pecuária - CNA
- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
- Consultoria Internacional de Aquicultura
- Consultoria de Indústria de Pescado
- Consultoria de Aquicultura em Rondônia.
- Cooperativa Agroindustrial - CVALE
- Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA - Sec. Agricultura, SP
- Coordenação de Inovação em Riscos Agropecuários-SPA/MAPA
- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
- Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária - DDPA-SEAPDR-RS
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
- Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas (Empasa) , PB
- Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão - EPAGRI, SC
- Escola Agrícola Jundiaí - UFRN, RN
- Fazenda do Mar, SP
- Fazenda Pôr do sol, GO
- Grupo Bom Futuro, MT
- Genomar Genetics, TO
- Guabi Nutrição e Saúde Animal S.A., SP

22

LISTA DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PNDA

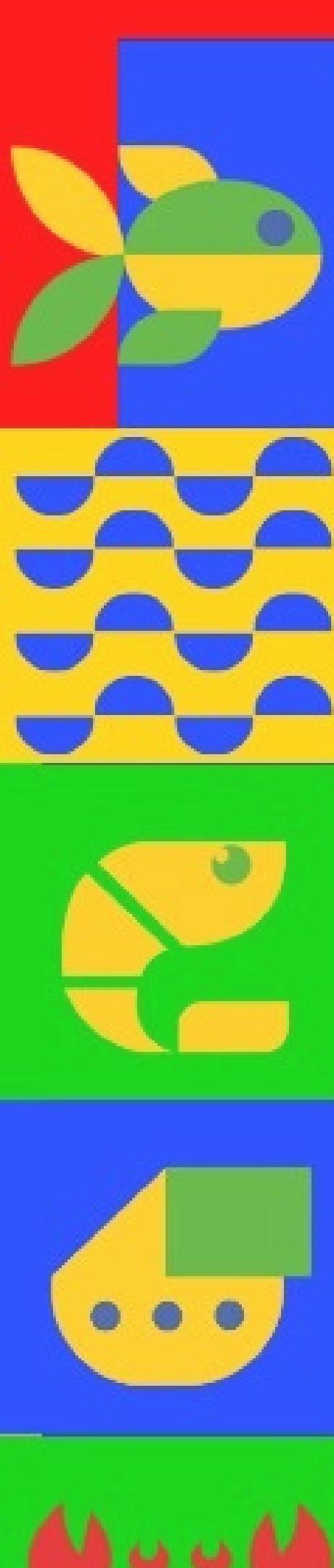
- Indústria de pescado Piscicultura Cristalina -SP
- Instituto Biosistêmico - IBS, SP
- Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR, PR
- Instituto Federal Catarinense - IFC, SC
- Instituto de Pesca - APTA/SAA, SP
- Martim Pescador, SP
- Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA
- Mcassab, SP
- Mizzu Consultoria Ornamentais- SP
- Peixegen-UEM - MARINGÁ- PR
- Peixe SP - Secretaria
- Presidência da Comissão do Conselho Nacional de Medicina Veterinária
- Revista Seafood Brasil, SP
- Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI- DF
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET- CE
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT
- Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB
- Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
- Superintendência Federal de Agricultura -SFA/SC
- Superintendência Federal de Agricultura - SFA/RJ
- Universidade Estadual de São Paulo Unesp-Caunesp
- Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE
- Universidade Federal do Ceará - UFC
- Universidade Federal de Goiás- UFG
- Universidade Federal do Rio Grande - FURG
- Universidade Federal de Juiz de Fora- UFJF
- Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
- Universidade Federal do Paraná - UFPR
- Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN
- Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
- Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
- Universidade de Passo Fundo - UPF
- Universidade de São Paulo - USP
- Universidade de Miami - EUA

23

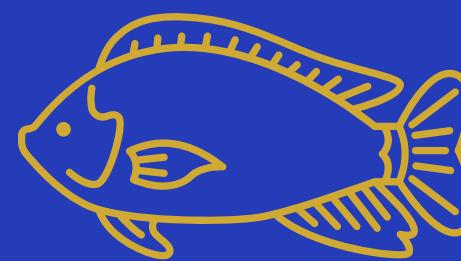


Em 2023 ampliaram-se as discussões com diferentes entidades do setor aquícola:

Confederação Nacional de Pescadores e Aquicultores - CNPA, Confederação Brasileira dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura - CBPA, Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado da Bahia - FEPESBA, União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES, Rede de Mulheres da Aquicultura BR, dentre outras.

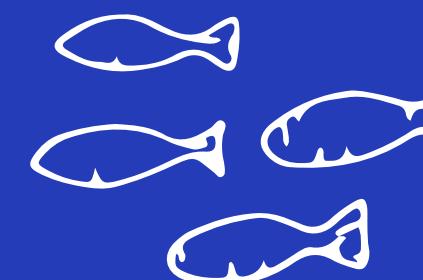


FINALIDADE

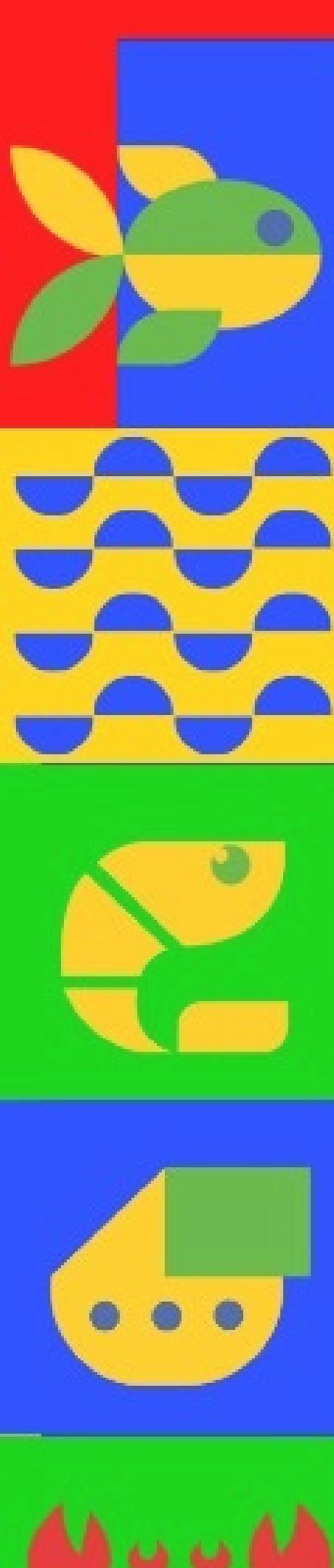


Promover a consolidação a qualificação

e o



crescimento do setor aquícola brasileiro.



OBJETIVOS

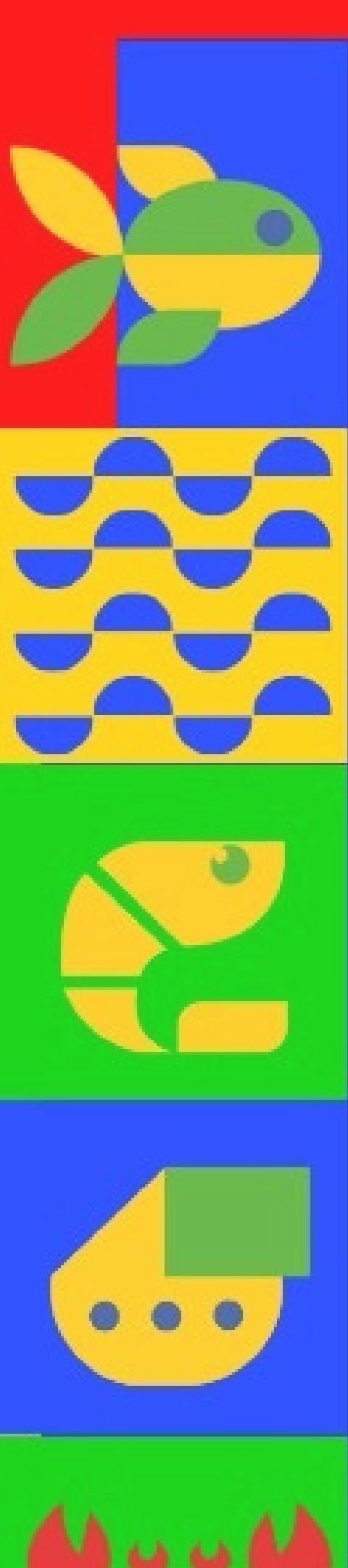
Fortalecimento institucional da política aquícola;

Desburocratização da atividade de aquicultura;

Estruturação, organização e o desenvolvimento das cadeias produtivas da aquicultura;

Inclusão socioprodutiva dos agentes envolvidos no setor;

Promoção do crescimento sustentável da capacidade produtiva da aquicultura.



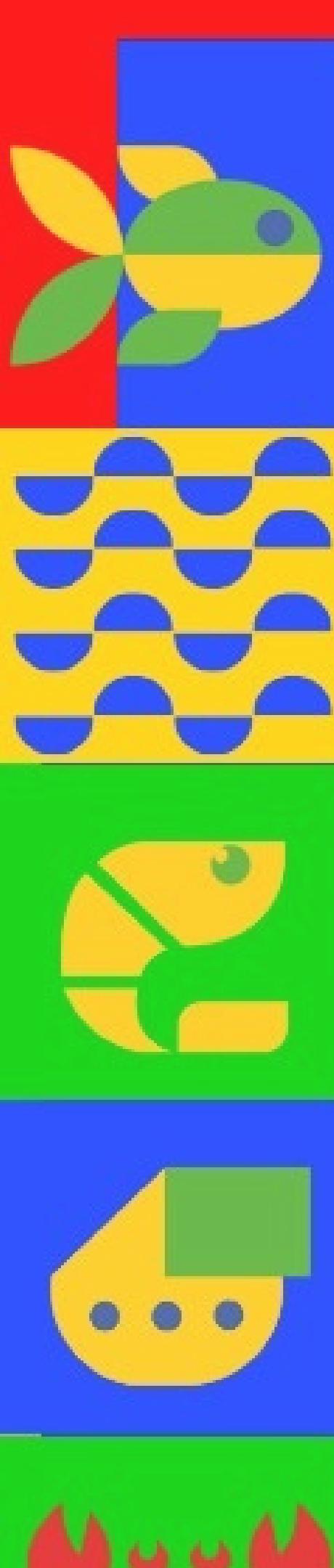
• O PROAQUI - AÇÕES PRIORITÁRIAS

I - estímulo à regularização ambiental e fundiária;

II - geração e gestão de dados e informações aquícolas;

III - fomento das diferentes cadeias produtivas da aquicultura;

IV - ordenamento e desenvolvimento da aquicultura em águas da União;



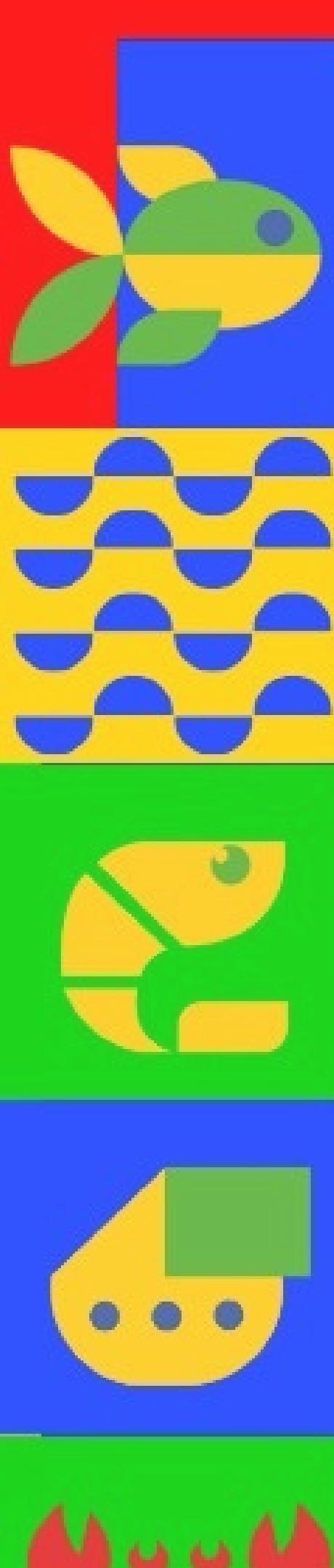
• O PROAQUI - AÇÕES PRIORITÁRIAS

V - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação no setor da aquicultura;

VI - incentivo às boas práticas de sanidade aquícola, biossegurança e bem-estar animal;

VII - atração de investimentos públicos e privados para aquicultura e seguro aquícola;

VIII - promoção da comunicação e do marketing na aquicultura;



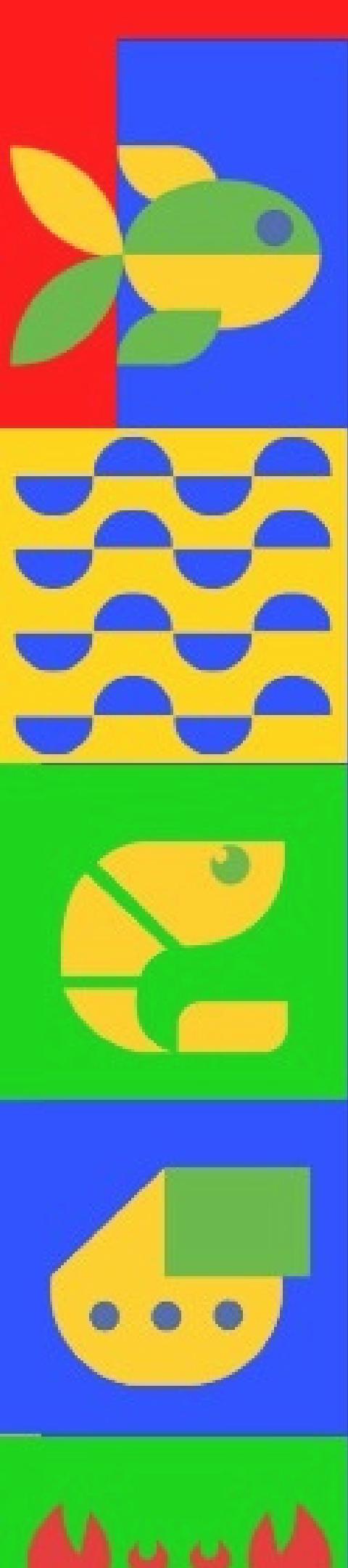
• O PROAQUI - AÇÕES PRIORITÁRIAS

IX - estímulo à economia circular e à bioeconomia;

X - desenvolvimento e competitividade do mercado interno e externo;

XI - apoio às certificações como forma de agregar valor aos produtos da aquicultura;

XII - fortalecimento da aquicultura familiar e dos arranjos produtivos locais;

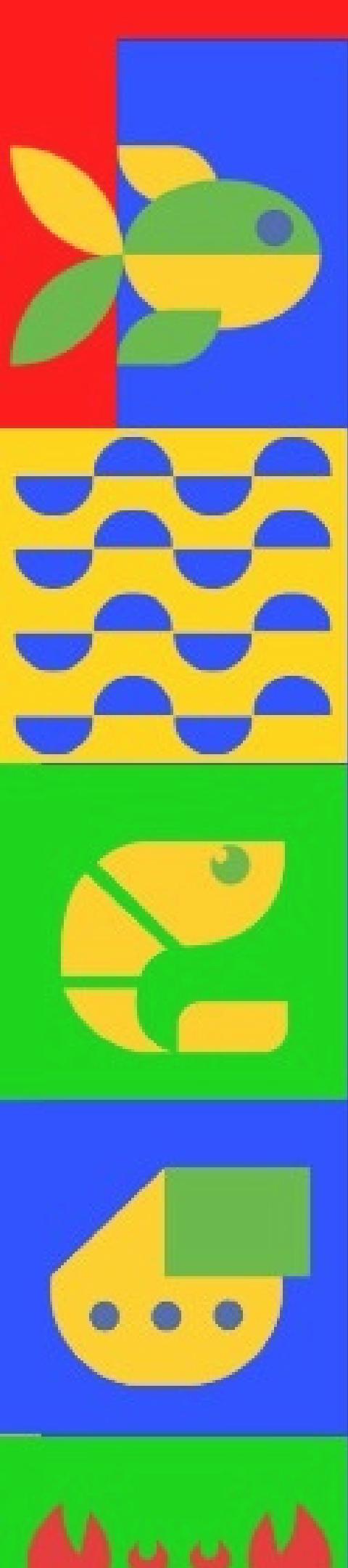


• O PROAQUI - AÇÕES PRIORITÁRIAS

XIII - incentivo ao associativismo e ao cooperativismo;

XIV - qualificação e valorização dos recursos humanos da aquicultura; e

XV - desenvolvimento da assistência técnica e extensão aquícola



• AÇÕES PRIORITÁRIAS E PLANO NACIONAL

Art. 4º As ações prioritárias do ProAqui orientarão a elaboração de plano nacional, que estabelecerá metas e indicadores, ouvidas as entidades representativas do setor aquícola e da sociedade civil.



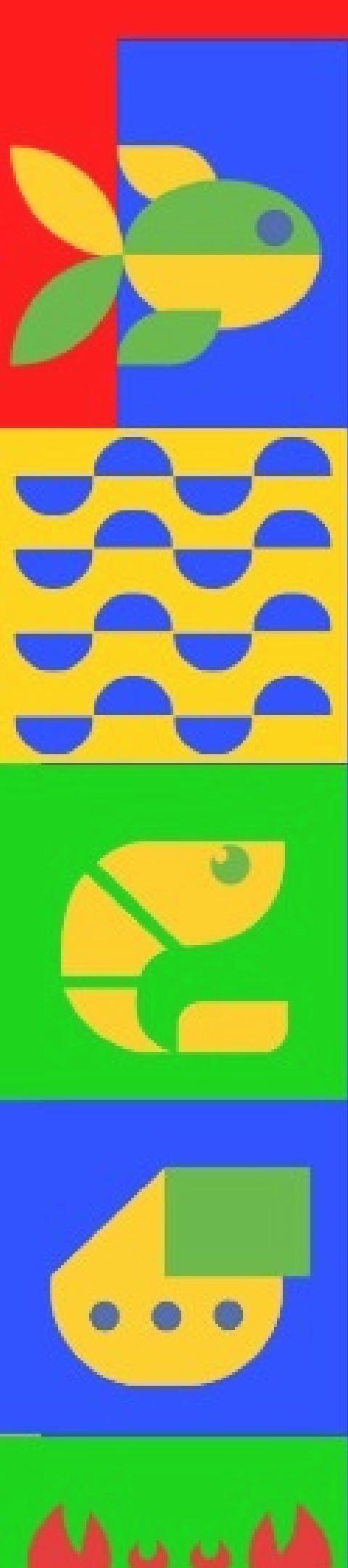
O PROAQUI E O CONAPE

Art. 5º Compete à Secretaria Nacional de Aquicultura:

- I - coordenar, monitorar e avaliar a execução do ProAqui;
- II - estabelecer a forma de funcionamento do ProAqui, no âmbito de suas competências; e
- III - promover a articulação com os órgãos, as entidades, as instituições públicas e privadas e os movimentos e organizações sociais, com o objetivo de assegurar a execução das ações prioritárias do ProAqui.

Parágrafo único

A participação social no acompanhamento do ProAqui ocorrerá por meio do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - Conape



OBRIGADO



SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA - SERMOP

PROPESC

PROGRAMA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO

DE EMBARCAÇÃO DE PESCA

Brasília
Março de 2024

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES SERMOP



EXECUTAR AS POLÍTICAS DE **REGISTRO E MONITORAMENTO** DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA, PARA AUXÍLIO AO ORDENAMENTO PESQUEIRO



PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA **PESQUISA PESQUEIRA** PARA APOIAR A TOMADA DE DECISÕES



RESTABELECER A **ESTATÍSTICA PESQUEIRA E AQUÍCOLA NO BRASIL**

LEI Nº 11.959, DE 2009 - POLÍTICA NACIONAL DA PESCA E AQUICULTURA
DECRETO Nº 11.624, DE 2023 – ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS MPA
DECRETO Nº 8.425, DE 2015 - REGULAMENTA O RGP

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CATEGORIAS DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - RGP

1 PESCADOR (A) PROFISSIONAL ARTESANAL - PORTARIA MPA Nº 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

2 PESCADOR (A) PROFISSIONAL INDUSTRIAL - PORTARIA MPA Nº 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

3 AQUICULTOR E AQUICULTORA - PORTARIA MPA N° 174, DE 2023

4 EMBARCAÇÃO PESQUEIRA - IN SEAP/PR Nº 3, DE 2004 E PORTARIA SAP/MAPA Nº 439, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

5 ARMADOR (A) DE PESCA - IN SEAP/PR Nº 3, DE 2004

6 EMPRESA PESQUEIRA – IN MAPA N° 69, DE 2019

7 PESCADOR (A) AMADOR OU ESPORTIVO - IN MPA N° 5, DE 2012

8 APRENDIZ DE PESCA - IN SEAP/PR Nº 3, DE 2004

RGP EMBARCAÇÃO

TIPOS DE REQUERIMENTOS

- 1 REGISTRO INICIAL
- 2 CONVERSÃO
- 3 SUBSTITUIÇÃO
- 4 TRANSFORMAÇÃO
- 5 TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
- 6 RENOVAÇÃO
- 7 ATUALIZAÇÃO DE DADOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 PERMISSÃO PRÉVIA DE PESCA - PPP
- 2 AUTORIZAÇÃO DE PESCA – RAEP

RGP EMBARCAÇÃO – ATOS ADMINISTRATIVOS



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA

CERTIFICADO DE REGISTRO E PERMISSÃO PRÉVIA DE PESCA - 2ª VIA

Número do Processo:	Número do Ato Administrativo Concedente: N/I
Número do RGP: PA-0027878-V1	Código da Frota: 1.09.002

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA EMBARCAÇÃO

Nome da embarcação	Ano construção 2014	
Comprimento (m)	Arqueação bruta	Potência do motor (HP)
Material do Casco	Propulsão	Tipo de combustível

MÉTODO DE PERMISSIONAMENTO

Método: Linha
 Petrecho: Espinhel Vertical (Covos)
 Espécie-alvo: Pargo (*Lutjanus purpureus*)
 Fauna acompanhante: Garoupa, Dentão, Caranha, Ariacó, Gualibá, Pargo-piranga, Sirigado, Badejo-quadrado, Arabaiana, Beijupirá, Bonito
 Área de atuação: Mar Territorial - NNE (AP ao MA), Zona Econômica Exclusiva - NNE (AP ao MA)
 Autorização complementar: Espinhel Horizontal (Superfície): Albacora-laje, Albacora-bandolim, Tubarão-azul, Tubarão-lombo-preto, Cação-lombo-preto, Makro, Agulhão-verde, Agulhão-vela, Albacora azul, Albacorinha, Espadarte, Bonito-listrado, Bonito-cachorro, Sarda, Cavala-empíge, Cavala, Serra, Sororoca, Dourado

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social	CNPJ
Nome do representante legal	CPF do representante legal
Endereço	
Bairro	Cidade/UF
DESPACHO	
Data de início da validade 23/07/2018	Data de término da validade 23/07/2020

Assinatura e carimbo do representante do MPA

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Porte Obrigatório



ESTE CERTIFICADO NÃO EXIME DA OBRIGATORIEDADE DE OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO AUTORIZAÇÃO DE PESCA



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA

CERTIFICADO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PESQUEIRA

Número do Processo	Número do Ato Administrativo Concedente N/I
Número do RGP PA-0009500-7	Código da Frota 1.09.002
	Número de Inscrição da Autoridade Naval 163-003563-7

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA EMBARCAÇÃO

Nome da embarcação	Ano de construção	Número de tripulantes
Comprimento (m)	Arqueação bruta	Potência do motor (HP)
Material do casco	Propulsão	Tipo de combustível

MODALIDADE DE PERMISSIONAMENTO

Método: Linha / Petrecho: Espinhel Vertical (Covos)
 Espécie-alvo: Pargo (*Lutjanus purpureus*)
 Fauna acompanhante: Garoupa, Dentão, Caranha, Ariacó, Gualibá, Pargo-piranga, Sirigado, Badejo-quadrado, Arabaiana, Beijupirá, Bonito
 Área de atuação: Mar Territorial - NNE (AP ao MA), Zona Econômica Exclusiva - NNE (AP ao MA)
 Autorização complementar: Espinhel Horizontal (Superfície): Albacora-laje, Albacora-branca, Albacora-bandolim, Tubarão-azul, Tubarão-lombo-preto, Cação-lombo-preto, Makro, Agulhão-verde, Agulhão-vela, Albacora azul, Albacorinha, Espadarte, Bonito-listrado, Bonito-cachorro, Sarda, Cavala-empíge, Cavala, Serra, Sororoca, Dourado

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome	CPF
Endereço	
Bairro	Cidade/UF

DESPACHO

Data de início da validade 20/12/2027	Data de término da validade 20/12/2022
--	---

Assinatura e carimbo do representante do MPA

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Porte Obrigatório



ESTE CERTIFICADO NÃO EXIME DA OBRIGATORIEDADE DE OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DAS EMBARCAÇÕES



PREPS
Programa Nacional de
Rastreamento de
Embarcações
Pesqueiras por
Satélite

ANEXO XI – ARRASTO PIRAMUTABA

Sistema de Mapa de Bordo

A) IDENTIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO:

Número de Enquadramento 1 (NEP)	Nome da Embarcação 1	Empresário/Armador 1	Título de inscrição da embarcação 1 (TIE)
Código da Flota (NAEP)	Nome de Enquadramento 2	Crucero de deslocamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Número de Enquadramento 2 (NEP)	Número de Enquadramento 3 (NEP)	Empresário/Armador 2	Título de inscrição da embarcação 2 (TIE)
Código da Flota (NAEP)	Número de Enquadramento 4 (NEP)	Crucero de deslocamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Número de Enquadramento 3 (NEP)	Código da Flota (NAEP)	Empresário/Armador 3	Título de inscrição da embarcação 3 (TIE)
Número de Enquadramento 4 (NEP)	Número de Enquadramento 5 (NEP)	Crucero de deslocamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Código da Flota (NAEP)	Código da Flota (NAEP)	Porto de Origem	Porto de Chegada
Porto de destino	Data e horário de saída	Data e horário de chegada	

B) DADOS DO ESPORTE:

Identificação	Lance N°					
Data/Liberado						
Localização (lat/long)						
Latitude (lat)						
Longitude (long)						
Altura do ponto (metros)						
Altura do ponto (metros)						
Profundidade (metros)						
Velocidade (metros por min)						

C) DADOS DE CAPTURAS:

Identificação	Lance N°					
Produtos	Peso (kg)					
Barracuda						
Caranguejo						
Carreia						
Carpa						
Florão / Pargo						
Gigante						
Graciosa						
Pescada Amarela						
Pescada Corvina						
Pescada Azul						
Pescada Preta						
Pescada Graciosa						
Peroba						
Utinga						
Verde (Makrilia)						

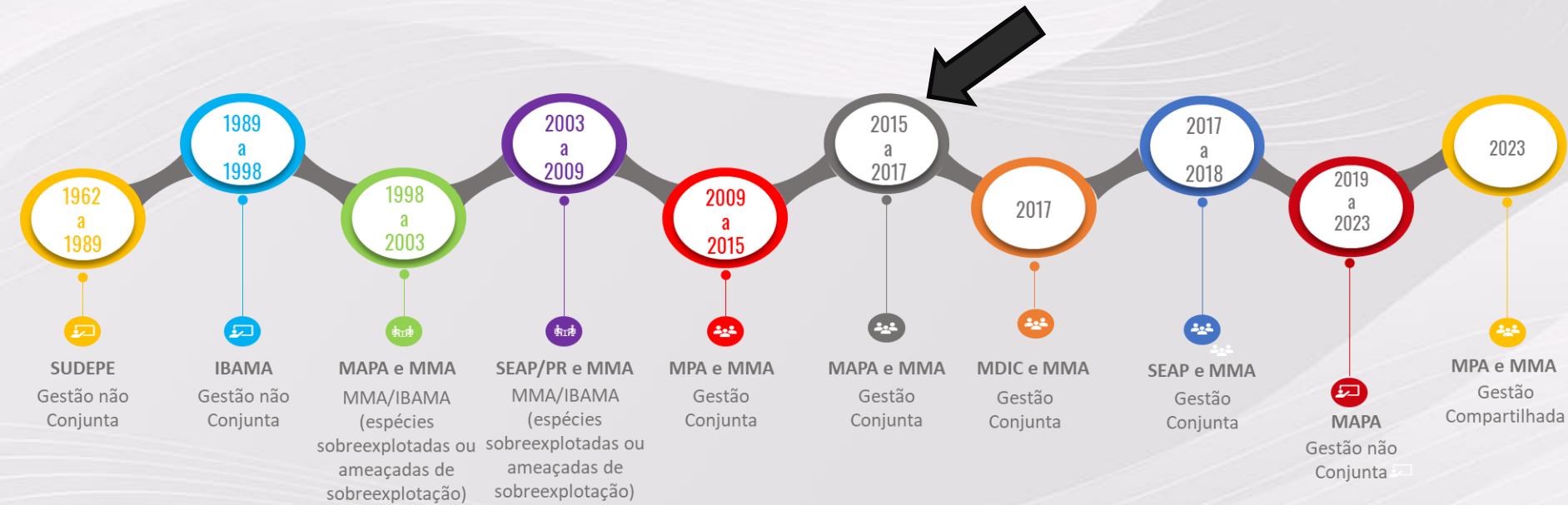
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
SEAP/MMA/MD N° 02, DE 04 DE SETEMBRO DE
2006

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA N° 20, DE 2014

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

HISTÓRICO DAS TRANSIÇÕES INSTITUCIONAIS



SITUAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES AO LONGO DAS TRANSIÇÕES



SITUAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES PENDENTES DE RENOVAÇÃO AO LONGO 2016-2023

ATO NORMATIVO	PRAZO DE PROTOCOLO	TIPO DE ATO
PORTARIA SAP/MAPA Nº 108, DE 1º DE JUNHO DE 2016	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa Nº 03, de 12 de maio de 2004 – 30 dias antes do vencimento	Concede Autorização temporária de pesca por 120 dias
PORTARIA SAP/MAPA Nº 1.580, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa Nº 03, de 12 de maio de 2004 – 30 dias antes do vencimento	Concede Autorização temporária de pesca por 120 dias
PORTARIA SAP/MAPA Nº 1.002, DE 8 DE MAIO DE 2017	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa Nº 03, de 12 de maio de 2004 – 30 dias antes do vencimento	Concede Autorização temporária de pesca por 120 dias
PORTARIA SAP/MAPA Nº 1.739-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa Nº 03, de 12 de maio de 2004 – 30 dias antes do vencimento	Concede Autorização temporária de pesca por 120 dias
PORTARIA SEAP/PR Nº 06, DE 14 DE MAIO DE 2018	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa MPA nº 09/2011 – 12 meses após o vencimento	Concede Autorização temporária de pesca por 120 dias
PORTARIA SEAP/PR Nº 188, DE 06, DE SETEMBRO DE 2018	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa MPA nº 09/2011 – 12 meses após o vencimento	Concede Autorização temporária de pesca por 120 dias

SITUAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES PENDENTES DE RENOVAÇÃO AO LONGO 2016-2023

ATO NORMATIVO	PRAZO DE PROTOCOLO	TIPO DE ATO
PORTARIA SEAP-SG/PR Nº 405, DE 28, DE DEZEMBRO DE 2018	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa MPA nº 09/2011 – 12 meses após o vencimento	Concede Autorização temporária de pesca por 120 dias
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2019	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa MPA nº 09/2011 – 12 meses após o vencimento	Prorroga a autorização por 120 dias
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 31 DE 21 DE AGOSTO DE 2019	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa MPA nº 09/2011 – 12 meses após o vencimento	Prorroga a autorização 240 dias
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAP/MAPA Nº 22, DE 23 DE MARÇO DE 2020	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa MPA nº 09/2011 – 12 meses após o vencimento	Prorroga a autorização 240 dias
PORTARIA SAP/MAPA Nº 307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa MPA nº 09/2011 – 12 meses após o vencimento	Prorroga a autorização Até 31/12/2021
PORTARIA SAP/MAPA Nº 547, DE 17 DE JANEIRO DE 2022	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa Nº 03, de 12 de maio de 2004 – 30 dias antes do vencimento	Prorroga a autorização até 31/12/2022 (360 dias)
PORTARIA SAP/MAPA Nº 1235, DE 30 DE AGOSTO DE 2022	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa MPA nº 09/2011 – 12 meses após o vencimento	Prorroga a autorização até 31/12/2023 (360 dias)
PORTARIA MPA Nº 177, DE DEZEMBRO DE 2023	Dentro do prazo previsto na Instrução Normativa Nº 03, de 12 de maio de 2004 – 30 dias antes do vencimento	Prorroga a autorização até 31/12/2024 (360 dias)

Página Inicial

RGP Pescador/Pescadora

RGP Legado

Embarcações Suspensas

Embarcações Deferidas

Embarcações Canceladas

Atualizado em: 28/02/2024

Embarcações de Pesca

25244

Emb. Pequeno Porte

23332

Emb. Médio Porte

1734

Emb. Grande Porte

178

Quantitativo de Embarcações por Estado



Quantitativo de Embarcações por Petrecho



Média de Características físicas por Embarcação



EMBARCAÇÃO DE PESCA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2023 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 170

Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura/Gabinete do Ministro

PORTARIA MPA Nº 177, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2027

Estabelece, em caráter excepcional, improrrogável e precário, a prorrogação da validade das Autorizações de Pesca das embarcações inscritas no Registro Geral da Atividade Pesqueira, que atendam as condicionantes obrigatórias de operação nas águas jurisdicionais brasileiras e águas internacionais.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, na Instrução Normativa nº 03, de 12 de maio de 2004 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, e o que consta do Processo nº 00350.012288/2023-90, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2024, a validade das Autorizações de Pesca deferidas a partir de 1º de janeiro de 2016 no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP pendentes de renovação.

Parágrafo único. Serão consideradas inválidas as Autorizações de Pesca que estiverem em desacordo com o caput.

25244
EMBARCAÇÕES

8.288 - VIGENTES

16.956 - PRORROGADAS

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROBLEMAS ENFRENTADOS NO PROCESSO DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA

Mapa de Bordo

Protocolos de
requerimento
para renovação
da Autorização
de Pesca



SANÇÃO ADMINISTRATIVA



- **Suspensão (60 a 180 dias)**
- **Cancelamento (impossibilidade de retorno para a atividade)**

- IN SEAP-PR nº 18, de 2008 -
- INI SEAP/MMA/MD nº 02, de 2006
- IN MPA Nº 20, de 10 de setembro de 2014
- ATOS ESPECÍFICOS

ESTUDOS DE CASO

Renovação da Autorização de Pesca – mais de 50% com pendência com Mapa de Bordo e PREPs



Pargueiras

Atuneiras

Lagosteiras

POR QUE RESOLVER O PROBLEMA???



PESCA SUSTENTÁVEL: DESAFIOS E OPORTUNIDADES DO BRASIL

O Brasil tem compromissos ambiciosos em relação a ser um país economicamente próspero, socialmente justo, politicamente democrático, culturalmente diverso e ambientalmente sustentável.

Marina Silva

DESAFIOS

- Regularizar 25 mil embarcações (~1 mi de empregos diretos)
- Base RGP desatualizada
- Perda documental
- Quadro reduzido de servidor
- Insegurança jurídica
- Combate à pesca ilegal
- Entraves ao desenvolvimento econômico e social

- Desenvolvimento da cadeia produtiva
- Promoção da pesca legal e sustentável
- Desenvolvimento econômico e social
- Crescimento da exportação
- Fortalecimento internacional do Brasil
- Subsídios às políticas públicas
- Acesso ao crédito - modernização da frota e redução de emissão de CO₂
- Disponibilidade de novas vagas
- Geração de emprego e renda
- Cumprimento do Acordão TCU 1638/2022

OPORTUNIDADES

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

E COMO RESOLVER O PROBLEMA???



PROPESC **PROGRAMA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO** **DE EMBARCAÇÃO DE PESCA**

OBJETIVO: promover a regularização da frota pesqueira nacional.

PRINCÍPIOS:

1. Contribuir para o combate à pesca ilegal, não reportada e não regulamentada;
2. Fortalecer o acesso ao crédito e modernização das embarcações de pesca;
3. Contribuir para a rastreabilidade do pescado brasileiro;
4. auxiliar no cumprimento das normas de ordenamento, registro, monitoramento e controle da pesca;
5. Fortalecer o desenvolvimento ambiental, social, econômico e cultural da cadeia produtiva da pesca.



PROGRAMA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA

AÇÕES

- 1** Vistoriar as embarcações de pesca inscritas no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP).
- 2** Renovar a Autorização de Pesca da embarcação de pesca inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), quando pendente.
- 3** Capacitar os responsáveis das embarcações sobre as medidas existentes de ordenamento, registro, monitoramento, controle e os critérios higiênico-sanitários
- 4** Atualizar a base de dados do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP).

PROPESC

PROGRAMA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA

CONDICIONANTES

- 1** VISTORIA REALIZADA.
- 2** ADESÃO AO PREPS, QUANDO COUBER.
- 3** ADESÃO AO PESQBRASIL – MAPA DE BORDO, QUANDO COUBER.

Dispensa de PREPS e
Mapa de Bordo no período
de 2016 a 2023

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA

- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** todos os estados costeiros.
- TEMPO DE DURAÇÃO:** 3 anos.
- VISTORIAS:** a ser realizada por meio de vistoriadores contratados pelo MPA (~ 400).
- EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES:** envolvimento da Sede e SFPAS.
- FORMA DE EXECUÇÃO:** O MPA estabelecerá em ato específico o cronograma, critérios e procedimentos para a execução do Programa.

PROGRAMA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA

GANHOS IMEDIATOS

- 1** Fim das prorrogações
- 2** Atualização dos dados do SisRGP com o SISGEMB
- 3** Informações reais do esforço de pesca - embarcação
- 4** Fortalecimento da comercialização interna e externa
- 6** Abertura de vagas nas frotas
- 5** Economia de gasto público e privado

PROGRAMA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA

PRÓXIMOS PASSOS

- ✓ Validação da viabilidade orçamentária;
- ✓ Validação da proposta com as SFPAs;
- ✓ Validação da proposta com a Casa civil;
- ✓ Oficializar a parceria com a Marinha do Brasil e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, visto a capilaridade na ponta e a interação no processo de autorização e operação da embarcação de pesca.

OBRIGADA!

sermop@mpa.gov.br

(61) 3276-4439

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

